



FICHA DA IDEIA LEGISLATIVA

Segunda Fase – Tema: Combate à Violência Doméstica

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome do(a) Candidato(a): Katielly Conceição de Castro

Escola: Senma/IP Lé Doca

CPF: 615.095.343-26

Série/Ano 3º ano

2. IDEIA LEGISLATIVA

Título da Ideia Legislativa (Limite de 03 linhas):

Aumento de pena para o crime de vilipêndio de cadáver de mulher em contexto de violência de gênero.

Descrição da Ideia Legislativa (Limite de 10 linhas):

A violência contra a mulher não termina necessariamente com sua morte. Em alguns casos, o agressor pratica atos de vilipêndio contra o cadáver da vítima por menosprezo à condição feminina, prolongando a violência e a humilhação. Embora o art. 212 do Código Penal já puna o vilipêndio de cadáver, não há agravante específica para situações motivadas por violência de gênero. A proposta busca aumentar a pena nesses casos, reconhecendo a proteção maior gravidade da conduta e fortalecendo a proteção da dignidade da mulher. A medida também reforça o combate à misoginia e à violência de gênero.

Relatório de Justificativa (Limite de 10 linhas):

A violência contra a mulher é um grave problema social. Em alguns casos, o agressor continua a demonstrar menosprezo e discriminação por meio de atos praticados contra o cadáver

**ODC**

OLIMPIADA DE DIREITO E CIDADANIA

(83) 98710-6640

www.olimpiadadireito.com.br

@olimpiadadedireito

da vítima. Embora o homicídio de cadáver já seja crime, não existe agravante específica para situações motivadas por violência de gênero. A proposta busca fortalecer a proteção da dignidade humana, promover a igualdade entre homens e mulheres e aprimorar a resposta do Estado a condutas que representam a continuidade da violência contra a mulher mesmo após sua morte.

Katielly Conceição de Castro

Assinatura do(a) Aluno(a)

Local e data: 3º floor, 18 de junho de 2026.

3. Avaliação da Ideia (a ser preenchido pelo Profissional Avaliador)

Critério de Avaliação	Descrição do Critério	Nota Máxima	Nota Atribuída
Originalidade	Caráter inovador da proposta no enfrentamento e prevenção à violência doméstica.	2,5	2,3
Viabilidade Jurídica	Compatibilidade da ideia com a Constituição Federal e as leis brasileiras.	2,5	2,0
Relevância Social	Impacto prático e utilidade real da medida proposta para a proteção das vítimas.	2,5	0,3
Clareza da Justificativa	Coerência, qualidade da argumentação escrita e capacidade de fundamentar a necessidade de aprovação da lei.	2,5	0,7
NOTA TOTAL		10,0	5,3

Thaís Rodrigues Carlos

Assinatura do(a) Avaliador

Local e data: João Pessoa/PB, 13 de julho de 2026.

